

Prefeitura Municipal de Itapoá LEI - 10/90 - 16.4.90

PROJETO DE LEI Nº 10/90- DE 02 DE ABRIL DE 1.990.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá, SC., no uso das atribuições que lhes foram conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de veículos de terceiros à serviço desta Prefeitura.

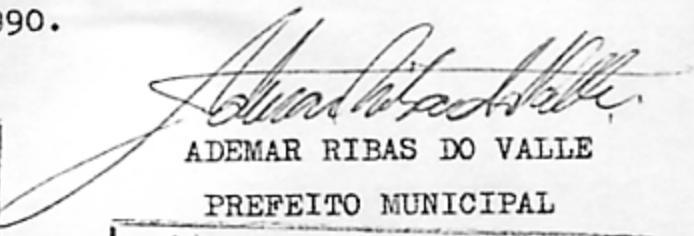
Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal se responsabilizará pela manutenção e abastecimento dos veículos.

Artigo 3º - O valor da locação mensal será feito mediante Licitação.

Artigo 4º - O locador se responsabilizará em deixar o veículo à disposição da Municipalidade, pelo período de 08 horas diárias, de 2ª a 6ª feiras e 04 horas aos sábados, bem como fora desse horário em casos de emergência.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 02 de abril de 1.990.


ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em <u>02/04/90</u>

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 02/04/90

Prefeitura Municipal de Itapoá

Itapoá, 02 de abril de 1.990.

Exposição de Motivos que deu origem ao Projeto de Lei nº 10/90, de 02 de abril de 1.990.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Motivados pela falta de veículos de propriedade desta Municipalidade, elaboramos o Projeto de Lei que segue em anexo.

Nosso Município, recentemente criado, não teve condições financeiras para aquisição de veículos, até a presente data, porém como os nobres Vereadores tem observado, nossos trabalhos não estão parados e para que seja dado um bom andamento nos mesmos, precisamos de veículos. Sendo assim estamos encaminhando o referido Projeto para que seja aprovado por essa Casa de Leis.

Certos de contarmos com sua valiosa atenção e dos demais pares, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

APROVADO

ITAPOÁ (SC) em 02/04/1990

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 02/04/1990

PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Itapoá

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATOR: GILMAR DA SILVA - Vereador

Reunida a Comissão para discutir o PROJETO DE LEI N° 10/90, de 02/04/1990, de competência do Executivo, verificamos quanto ao aspecto contábil das receitas e despesas, as mesmas condizem com o solicitado.

O voto do Relator é favorável à aprovação do projeto em pauta.

Ita poá, 09 de abril de 1.990.

Relator: Gilmar
Relator: GILMAR DA SILVA - Vereador

Presidente: IVO ALCIDES CEZAROTTO- Vereador

Membro: PEDRO JOSÉ DE SOUZA - Vereador